

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

**CREDENCIAMENTO 003/2019, PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 053/2023,
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 040/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 130/2023**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 130/2023
CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E CLÍNICA
MÉDICA DE VARGAS E ATIHE LTDA.**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Paulo Horn, denominado **CONTRATANTE** e **CLÍNICA MÉDICA DE VARGAS E ATIHE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 48.852.375/0001-06, com sede na Rua Xavantes Nº 614 - Bairro Centro - Pato Branco/PR - CEP 85.501-220, neste ato representado por Francieli Mackiewicz de Vargas Atihe, portadora do RG n.º 9.303.284-5 SESP/PR e CPF n.º 051.883.139-60, doravante denominada **CONTRATADA**.
As partes acima identificadas resolvem rescindir o Contrato de Prestação de Serviços acima referenciado, com fundamento no art. 78, da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviço nº 130/2023, cuja vigência iniciou-se em 20 de março de 2023.

CLAUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Por força do presente Termo de Rescisão, encerra-se o Contrato de prestação de serviços nº 130/2023, em 31 de agosto de 2023.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor remanescente do contrato será suprimido.

CLAUSULA QUARTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de Pato Branco - PR.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos deste instrumento, assinam as partes o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que se produzam os efeitos legais necessários.

Documento assinado digitalmente

gov.br

FRANCIELI MACKIEWICZ DE VARGAS ATIHE

Data: 13/11/2023 17:30:37-0300

Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

FRANCI

CONTRATADA

ATIHE

Pato Branco/PR, 09 de outubro de 2023.

PAULO HORN
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

LHUANNA G. VARDANEGA PERICO
CPF: 079.734.929-41RAFAEL DAVI R. DE QUEIROZ
CPF: 017.866.461-88

Rua Afonso Pena, 1902 - Bairro Anchieta - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-630 - Telefone: (46) 3313-3550
www.conims.com.br - CNPJ: 00.136.858/0001-88

DESPACHO ADMINISTRATIVO
REF: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 130/2023

1. Considerando o Ofício nº 028/2023 enviado pela Secretária Municipal de Saúde de Novo Horizonte/SC, solicitando a rescisão do contrato de prestação de serviços nº 130/2023;
2. Considerando a solicitação do prestador para a rescisão;
3. Considerando que o interesse público de atenção ao paciente será suportado pelo Município;
4. Considerando que a referida rescisão não resulta em prejuízo à Administração Pública, pelos motivos expostos;
5. **AUTORIZO** a Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco/PR, 09 de outubro de 2023.

PAULO HORN
PRESIDENTE

Assinantes✓ **PAULO HORN**

Assinou em 13/11/2023 às 13:27:16 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de PAULO HORN com o CPF ***.075.529-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Rafael Davi Rodrigues de Queiroz**

Assinou em 13/11/2023 às 16:21:42 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Rafael Davi Rodrigues de Queiroz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Lhuanna Gabriela Vardânega Périgo**

Assinou em 20/11/2023 às 09:26:02 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Lhuanna Gabriela Vardânega Périgo, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse

o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

7MW 2GE JL5 WNO



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
NOVO HORIZONTE - SC**

Ofício nº 028/2023

Novo Horizonte, em 20 de Setembro de 2023.

Ilma. Senhora
Ivete Maria Lorenzi
Secretaria Executiva Conims
Pato Branco -PR

Cumprimentando-a cordialmente, a secretaria municipal de saúde, vem através deste solicitar a rescisão do Contrato de Prestação de Serviço nº130/2023 da Dra. Francieli Mackiewicz de Vargas Athie, C.R.M nº51586/PR.



Rogério Acácio Mascarello
Secretário Municipal de Saúde
Novo Horizonte - SC



CRENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br>

Rescisão contratual

1 mensagem

dvargasatihe@gmail.com <dvargasatihe@gmail.com>
Para: credenciamento@conims.com.br

24 de setembro de 2023 às 15:36

Boa tarde,

Solicito rescisão contratual com município de Novo Horizonte SC.

Grata!

Enviado do meu iPhone

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

Despacho nº 129/2023

1 – O Setor de Contratos pede a manifestação quanto aos seguintes Termos de rescisão:

Credenciamento 003/2019

- Termo de Rescisão - Contrato 418/2022 - CS SERVICOS EM SAUDE LTDA;
- Termo de Rescisão - Contrato 064/2022 - DDO CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA;
- Termo de Rescisão - Contrato 004/2022 - MA+SAUDE SERVICOS MEDICOS LTDA;
- Termo de Rescisão - Contrato 264/2023 - GILBERT SERVICOS MEDICOS LTDA;
- Termo de Rescisão - Contrato 282/2022 - CARDOSO DA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA;
- Termo de Rescisão - Contrato 130/2023 - CLÍNICA MÉDICA DE VARGAS E ATIHE LTDA 130-2023.

2 – Consta dos documentos que instruem o pedido de parecer, minutas de termo de rescisão acompanhadas de solicitação do Município interessado e despacho autorizador subscrito pelo Presidente deste CONIMS, em que se registra não haver prejuízo ao interesse público na sua formalização, inclusive com pedido de rescisão por parte do Contratado particular.

3 – Assim, evidencia-se a bilateralidade da providência, afastando a necessidade de prévia comunicação e contraditório.

4 - Para a rescisão do contrato firmado com CARDOZO DA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, a vontade de encerramento foi manifestada pelo Secretário Municipal de Saúde do Município interessado, de que a presente contratação não mais se faz necessária, conforme razões registradas sob sua responsabilidade. A Contratada, entretanto, informada da providência não exercitou o contraditório, consentindo com o encerramento, estando atendido o disposto no artigo 78 da Lei 8.666/93:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

(...)

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

(...)

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Pato Branco, 11 de outubro de 2023.



Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313